



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001/2022.

Ementa: Altera artigos e disposições da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e a presidente promulga:

Art. 1º. O Art. 15, §4º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15

(...)

§ 4º Após a eleição da mesa, o Presidente Eleito convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito para prestarem o compromisso, na forma do Regimento Interno, após o que os declarará empossados.

Art. 2º. Altera a redação do Art. 16, §3º da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

(...)

§3º A eleição para renovação da Mesa Diretora, que coordenará os trabalhos legislativos no segundo biênio, realizar-se-á até a última sessão ordinária do último ano do primeiro biênio, restando os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro, caso não haja sessão nesse dia para a referida posse.

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2022.


ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente